

LEI Nº 3.533 DE 01 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a BRIGADA MILITAR e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a BRIGADA MILITAR, com a finalidade de apoiar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar a BRIGADA MILITAR, a título de auxílio financeiro pelos serviços prestados, o valor de R\$-800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será até 31 de outubro de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de julho de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.